



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025 - 2ª Chamada**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90080/2025 - 002**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, ÁRVORES NATIVAS E INSUMOS AGRÍCOLAS ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO LARGO E A EMPRESA SERGIO LUIZ P S CAMPELO.

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo - AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Sr. Pedro Carlos da Silva Neto, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 31102174 SEDS/AL, inscrito no CPF sob nº 066.568.504-13, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, **SERGIO LUIZ P S CAMPELO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.000.182/0001-85, estabelecida na Rod. BR. 104, nº 304, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL CEP: 57.100-000, telefone: (82) 98719-6896, e-mail: [al.greenheaven@gmail.com](mailto:al.greenheaven@gmail.com), Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 2542-9, Conta: C/C 39.381-9, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Luiz Praxedes Sales Campelo, inscrito no CPF nº 123.546.154-85, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "FORNECEDOR REGISTRADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

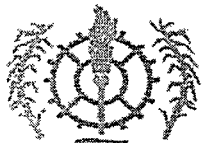
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação da AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS, ÁRVORES NATIVAS E INSUMOS AGRÍCOLAS em atendimento/solicitado pela a Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90080/2025 - 2ª Chamada.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as quantidades de cada item dos fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MO DELO	UNI	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	CHAPÉU DE COURO (Echinodorus grandiflorus) COM TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
02	PETÚNIA (Petunia sp.) COM TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
GNPJ. 12.200.168/0001-20

03	ANTÚRIO (Anthurium andraeanum) COM TAMANHO DE 20 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00
04	CÁCIA DO NORDESTE (Senna spectabilis) COM TAMANHO DE 1,5 M DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
05	CALIANDRA (Calliandra tweedii) COM TAMANHO DE NO MÍNIMO DE 40 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 9,82	R\$ 1.473,00
06	FLAMBOYANZINHO (Caesalpinia pulcherrima) COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,20 M DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
07	RESEDÁ (Lagerstroemia indica) COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,0 M	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
08	PALMEIRA RAFIA (Rhapis excelsa) COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,0 M DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
09	ABACAXI ROXA (Tradescantia spathacea) COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
10	HIBISCO (Hibiscus rosa-sinensis) COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	CLOROFITO (Chlorophytum comosum) COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
13	PATA-DE-VACA (Bauhinia forficata) COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,5 M DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	120	R\$ 9,10	R\$ 1.092,00
16	CHUVA-DE-OURO (Cassia ferruginea) COM TAMANHO MÍNIMO DE 1,0 M DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
17	SAGU-DE-JARDIM (Cycas revoluta) COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
18	QUARESMEIRA (Tibouchina granulosa) COM TAMANHO DE 1,5 M DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	200	R\$ 33,48	R\$ 6.696,00
19	ONZE-HORAS (Portulaca grandiflora) COM TAMANHO DE 10 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
20	PALMEIRA AZUL (Bismarckia nobilis), COM TAMANHO DE 60 A 100 CM DE ALTURA	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

|    |  |         |     |     |            |               |
|----|--|---------|-----|-----|------------|---------------|
| 21 | PALMEIRA LEQUE (Licuala grandis), COM TAMANHO DE 60 A 100 CM DE ALTURA   | PRÓPRIA | UND | 200 | R\$ 61,95  | R\$ 12.390,00 |
| 22 | PALMEIRA LACA (Cyrstostachys renda), COM TAMANHO DE 100 A 140 CM DE ALTURA   | PRÓPRIA | UND | 200 | R\$ 128,75 | R\$ 25.750,00 |
| 25 | VASO DE POLIETILENO (GRANITO AREIA) DIÂMETRO 43 CM, ALTURA 76 CM   | PRÓPRIA | UND | 100 | R\$ 284,65 | R\$ 28.465,00 |
| 26 | VASO DE FLORES TRAPEZIO DIÂMETRO 40 CM, ALTURA 90 CM   | PRÓPRIA | UND | 100 | R\$ 242,17 | R\$ 24.217,00 |
| 28 | ADUBO ORGÂNICO ESTERCO DE GADO, SACO 20 KG.  | PRÓPRIA | SC  | 120 | R\$ 30,85  | R\$ 3.702,00  |
| 29 | ADUBO TIPO HUMUS DE MINHOCÁ (VERMICOMPOSTO), SACO C/25 KG.   | PRÓPRIA | SC  | 200 | R\$ 29,29  | R\$ 5.858,00  |
| 32 | HIDROGEL, POLIMEROS PARA PLANTIO, EMBALAGEM DE 1 KG.   | PRÓPRIA | UND | 10  | R\$ 33,25  | R\$ 332,50    |
| 33 | CALDA BORDALESA PRONTA, SACO 2,00 KG.  | PRÓPRIA | SC  | 50  | R\$ 88,97  | R\$ 4.448,50  |
| 34 | CALCÁRIO DOLOMITICO COMPOSIÇÃO: PRNT MÍNIMO DE 80% SACO DE 25 KG.  | PRÓPRIA | SC  | 200 | R\$ 40,44  | R\$ 8.088,00  |
| 35 | ISCA FORMICIDA GRANULADO À BASE DE SULFLURAMIDA A 0,3%, PARA O CONTROLE DE FORMIGAS CORTADEIRAS DOS GÊNEROS ATTA (SAÚVAS) E ACROMYRMEX (QUENQUÊS), EMBALAGEM DE 500 G CONTENDO 10 PACOTES DE 50G CADA. | PRÓPRIA | CX  | 10  | R\$ 7,80   | R\$ 78,00     |
| 36 | CUPINICIDA A BASE DE FIPRONIL, FORMULAÇÃO GRANULADO DISPERSIVEL (WG), EMBALAGEM 5 KG   | PRÓPRIA | SC  | 50  | R\$ 500,98 | R\$ 25.049,00 |
| 37 | PULVERIZADOR COSTAL MANUAL CAPACIDADE 20 L   | PRÓPRIA | UND | 4   | R\$ 207,99 | R\$ 831,96    |

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas inciso I, II do §3º, art. 18 do Decreto nº 11.462/23

2.3. O registro do Cadastro de Reserva será feito através do SISTEMA COMPRASNET, após a HOMOLOGAÇÃO da licitação

12/11/2023  
Assinatura  
Secretaria Municipal de  
Administração e Recursos  
Humanos





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

3.2. O órgão Participante será:

3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

### 4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme a anuência da autoridade competente.

4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Com a renovação da vigência, ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na ARP original, para fins de contratação e utilização, em conformidade com a previsão do item 8.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº 90080/2025 – 2ª Chamada, que estabeleceu a possibilidade de renovação do quantitativo mediante termo aditivo.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Nome do contratado  
2. Número do contrato  
3. Valor estimado do contrato  
4. Data de assinatura

PREFEITURA  
**RIO  
LARGO**  
AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico 08 desta ata.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11 1 de maio de 2024  
12 15h00  
Rua Viana, Rio Largo, AL  
7 2

SECRETARIA  
**RIO  
LARGO**  
AL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A presente Ata implica em compromisso de aquisição, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) na CLÁUSULA SEGUNDA.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura da ATA entre o FORNECEDOR e o Órgão Gerenciador, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90080/2025 – 2ª Chamada, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 22 do Decreto n.º 11.462/23

7.2.2. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: BR-104, s/nº - Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57.100-000, Rio Largo/AL – Em frente à CISP2. De segunda a sexta das 08:00h as 14:00h.

7.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência.

7.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.6. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas do Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento de imediato não receberá os materiais e comunicará a Secretaria solicitante o ocorrido para que esta tome as providências cabíveis junto à COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS (CASE).

End. Rua Napoleão Viana  
s/nº - Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL  
57.100-000





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

- 7.2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2.9. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão no respectivo REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade ao TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital.
- 7.3. O FORNECEDOR fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Liris de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

a) multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

9.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

9.6.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.8. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DO PREÇO REGISTRADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O preço registrado da presente Ata é de R\$ 231.471,96 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos);

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR, para o exercício de 2026.

## **11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
CNPJ. 12.200.168/0001-20

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

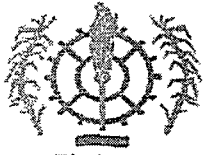
12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
 End. na Rua Napoleão Viana S/N, Galeria Napoli  
 Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
 CNPJ. 12.200.168/0001-20

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será designado pelo órgão gerenciador e constará no Termo de Referência.

**14. CONDIÇÕES GERAIS E DIVULGAÇÃO**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. A divulgação desta Ata de Registro de Preços será por meio do PNCP além de ser publicada na imprensa oficial, que é condição indispensável, que será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos e entidades participantes

Rio Largo/AL, 28 de Januário de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL

Pedro Carlos da Silva Neto

Prefeito

Representante legal do CONTRATANTE

SÉRGIO LUIZ P S CAMPELO

Sérgio Luiz Praxedes Sales Campelo

CPF 123.546.154-85

Responsável legal da CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90080/2025 – 002.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas, árvores nativas e insumos agrícolas.  
Contratada:  
**SERGIO LUIZ P S CAMPELO**, inscrita no CNPJ sob nº 35.000.182/0001-85, VALOR: R\$ 231.471,96 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos);  
CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 04 de fevereiro de 2026.

**MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Marília Gabriella Pereira da Silva  
Código Identificador:EA48ADC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90080/2025 – 001.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas, árvores nativas e insumos agrícolas.  
Contratada:  
**ELTON SANTOS CRUZ CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 55.255.171/0001-53, VALOR: R\$ 84.591,60 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um mil e sessenta centavos);  
CELEBRAÇÃO: 28/01/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 04 de fevereiro de 2026.

**MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Marília Gabriella Pereira da Silva  
Código Identificador:4402EB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90034/2024 - 012.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

**FORNECEDOR REGISTRADO: NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74.  
OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90034/2024 - 012, referente a Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 08/02/2026, estendendo-se até 08/02/2027. CELEBRAÇÃO: 04/02/2026. Valor: R\$ 169.706,29 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e seis reais e vinte e nove centavos). Fundamentação Legal: art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 04 de fevereiro de 2026.

**LINDINÊS LIMA DOS SANTOS**  
Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
Código Identificador:3C5E529D

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 603/2026**

**PORTARIA Nº 603/2026**

*Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - Efetivo, do(a) servidor(a) **MARIA GASTONE DA SILVA**, matrícula 204, portador(a) do CPF nº 384.XXX.X44-00, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 26 de Janeiro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:BD5E4E24

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 817/2026**

**PORTARIA Nº 817/2026**

*Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO - Efetivo, do(a) servidor(a) **ENID COSTA LINS**, matrícula 580 portador(a) do CPF nº 346.XXX.X04-04, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 02 de Fevereiro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**  
Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**  
Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:5FE27865